



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Alteração da Portaria CAU/SP nº 100/2015
DELIBERAÇÃO Nº 021/2018 – (CD-CAU/SP)	

O CONSELHO DIRETOR DO CAU/SP, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o art. 159, do Regimento Interno do CAU/SP, reunido ordinariamente na sede do CAU/ SP, no dia 16 de março de 2018, após a análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a necessidade de alteração da Portaria CAU/SP nº 100, de 23 de , de forma a atender as diretrizes nacionais em Assistência Técnica de Interesse Social e revisão dos valores de concessão de recursos;

DELIBERA:

1. Aprovar a alteração da Portaria CAU/SP nº 100/2015, para fazer constar:

Art. 3º (...)

XII – âmbito regional: abrangência de um ou mais municípios dentro do Estado de São Paulo;

(...)

Art 5º (...)

IX – que promovam ações voltadas à Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social, em atendimento à Lei da Assistência Técnica, Lei 11.888, de 24 de dezembro de 2008 e as diretrizes emanadas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR;

X- que promova atividades e/ou projetos voltados ao tema Habitação de Interesse Social.

Art. 6º Os projetos ou atividades poderão ser apresentados ao CAU/SP nas seguintes modalidades:

I – projetos como: feiras, encontros profissionais, conferências, seminários, congressos, premiações e outros que divulguem a arquitetura e urbanismo ou capacitem profissionais.

II – atividades em parceria com o CAU/SP, como: publicações, desenvolvimento de meios para promoção de comunicação interativa entre sociedade civil e CAU/SP e produções (audiovisuais e exposições)



Art. 7º As propostas apresentadas poderão contemplar atividades ou projetos de abrangência regional, estadual, nacional ou internacional.

(...)

Art. 36 (...)

I – em projetos:

(...)

II – em atividades:

(...)

i) gratuidade na distribuição de softwares ou aplicativos para profissionais, estudantes e Cursos de Arquitetura e Urbanismo;

(...)

Art. 49 (...)

I- até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para *publicações e produções*;

II - até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) *para o desenvolvimento de meios para promoção de comunicação interativa entre sociedade e CAU/SP*;

III - até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para capacitação nacional e internacional para geração de emprego e renda aos arquitetos e urbanistas;

IV - até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para eventos (*feiras, encontros profissionais, conferências, seminários, congressos, premiações*), de abrangência regional, estadual e nacional; e

V - Até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para atendimentos as diretrizes do CAU/BR quanto a Assistência Técnica de Interesse Social.

§1. Os valores a serem repassados pelo CAU/SP para atendimento das parcerias a serem firmadas, de que tratam os incisos I a IV do presente artigo, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita anual do órgão, tendo em vista o percentual aprovado no plano de ação do ano correspondente.

§2. Os valores a serem repassados pelo CAU/SP para atendimento das parcerias a serem firmadas, que se refere o inciso V do presente artigo, ~~não poderão ultrapassar~~ serão equivalentes a 2% (dois por cento) da receita anual do órgão, tendo em vista o percentual aprovado no plano de ação do ano correspondente.

§3. Os valores a que se referem o caput do presente artigo são valores limites a serem concedidos às atividades/projetos ali descritos, podendo ser concedidos em única ou diversas parcelas de acordo com previsão editalícia.

§4. O CAU/SP divulgará em seus editais os valores a serem destinados aos projetos e atividades objetos do chamamento público.



2. Encaminhar a presente deliberação à Comissão de Organização e Administração do CAU/SP, nos termos regimentais, para análise e deliberação e posterior encaminhamento ao Plenário, com a recomendação de que os valores constantes nos incisos do artigo 49, acima transcrito, sejam transformados em percentuais em relação ao orçamento, conforme estabelecidos nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo.

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Valdir Bergamini, Anita Affonso Ferreira, Dilene Zaparoli, Carlos Alberto Silveira Pupo, José Antonio Lanchoti, Marco Antonio Teixeira da Silva e Tércia Almeida de Oliveira; **00 votos contrários** e **00 ausências**.

São Paulo, 16 de março de 2018.

JOSÉ ROBERTO GERALDINE JR.

Presidente do CAU/SP

VALDIR BERGAMINI

Vice-presidente do CAU/SP

ANITA AFFONSO FERREIRA

Coordenadora da CED-CAU/SP

DILENE ZAPAROLI

Coordenadora Adjunta da CEP-CAU/SP

CARLOS ALBERTO SILVEIRA PUPO

Coordenador da CF-CAU/SP

JOSÉ ANTONIO LANCHOTI

Coordenador da CEF-CAU/SP

MARCO ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA

Coordenador da CPFi-CAU/SP

TÉRCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA

Coordenadora da COA-CAU/SP